

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE FIBRA ÓPTICA, QUE FAZEM ENTRE SI, EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ PRODEPA E HALLEY TELECOM COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA ME

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA, Empresa Pública, com personalidade jurídica própria de direito privado, constituída na forma da Lei Estadual n.º 5.460/88, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.059.613/0001-18, Inscrição Estadual n.º 15.271.0884, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Icoaraci – Belém - Pará, CEP 66820-000, neste ato representada por seu Presidente o **Prof. Dr. CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY**, brasileiro, casado, RG n.º 4.059.742 SSP/PA, CPF n.º 066.166.902-53, residente na Rua Conselheiro Furtado, n.º 2905, Apt. 901 - Cremação, Cep: 66.040-100, Belém - Pará, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE n.º 35.276, de 02.02.2023, no final assinado.

CONTRATANTE: HALLEY TELECOM COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA ME, com sede na Cidade de Nova Timboteua, Estado do Pará, sito à Avenida Barão do Rio Branco, s/nº, Bairro: Centro, CEP:68730-000, inscrita no CNPJ n.º 01.003.578/0001-64, Inscrição Estadual n.º 15.280.867-1, representada neste ato por seu Representante Legal, Sócio Administrador, **Sr. GILVANDRO FERREIRA A SILVA**, Brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 1698328 - SSP/PA, inscrito no CPF n.º 356.717.182-87, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, n.º 92, Bairro: Centro, CEP: 68730-000, doravante designada **CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - As partes resolvem aditar pela **PRIMEIRA** vez o **Contrato n.º 001/2025**, assinado em **01/03/2025** que tem como fundamento legal o **Processo PAE n.º 2024/800573** e do **Pregão Eletrônico n.º 90010/2024** fundamentado na Lei Federal n.º. 13.303/2016 (Estatuto jurídico das empresas públicas, das sociedades de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, Estados, DF e Municípios); Decreto n.º. 2.121/2018 (Institui normas gerais de licitações e contratos da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito do Estado do Pará); Regulamento Interno de Licitações e Contratos — RILC — da PRODEPA; Lei Estadual n.º. 6.474/2002 (Institui, no Estado do Pará, a modalidade de licitação denominada pregão); no que couber o Decreto Estadual n.º. 2.940/2023 (Regulamento o uso do pregão eletrônico no Estado); atualizado pelos Decretos Estaduais n.º 3.897/2024 e n.º 3.804/2024; Lei Estadual n.º. 8.417/2016 (Estatuto da Microempresa e EPP); Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º. 3/2018 (Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no âmbito do Poder Executivo Federal); Lei Complementar Federal n.º 123, de 14/12/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte); demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas no Edital. Mediante as Cláusulas e condições a seguir:

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2. - O presente Termo Aditivo tem como objeto:

- 2.1 – Prorrogar o Prazo de Vigência;
- 2.2 – Do preço, Dotação Orçamentária; e
- 2.3 – Cláusula resolutiva.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do presente Contrato será prorrogado por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de **29 de fevereiro de 2026**, vigorando o mesmo até **28 de fevereiro de 2027**, admitindo-se a sua prorrogação através de termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Após acordo entre as partes o valor do contrato não sofrerá reajuste, perfazendo o Valor Mensal de **R\$ 554.280,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais)** e o Valor Global de **R\$ 6.651.360,00 (seis milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, trezentos e sessenta reais)**, de acordo com anuência da contratada que é parte indivisível e integrante, do **Processo nº 2024/800573**

4.2 – As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão à conta da Dotação Orçamentária da **CONTRATANTE**, a seguir especificada:

- 01.501.0000.61 – Recursos Próprios;
- 23.126.1508.2251– Manutenção de tecnologia da informação e comunicação;
- 33.90.40– Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

5. CLÁUSULA QUINTA: DA CLÁUSULA RESOLUTIVA

5.1 – Cláusula Resolutiva - Por ocasião de elaboração e conclusão de processo licitatório referente ao mesmo objeto deste instrumento, com formalização de novo contrato, fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente instrumento, ficando a **CONTRATADA**, desde já, notificada, dispensando qualquer outro instrumento para ciência.

6. CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1 - As demais Cláusulas e Condições do contrato original, não modificadas ou alteradas pelo disposto neste instrumento, permanecem válidas e em vigor para todos os efeitos legais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

7.1 - O presente instrumento será publicado de forma reduzida pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura.

E, por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para todos os efeitos legais.

Belém (PA), de fevereiro de 2026

CARLOS EDILSON DE
ALMEIDA

MANESCHY:06616690253

Assinado de forma digital por
CARLOS EDILSON DE ALMEIDA
MANESCHY:06616690253

CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY
Presidente da **PRODEPA**

GILVANDRO
FERREIRA DA

SILVA:35671718287

Assinado de forma digital
por GILVANDRO FERREIRA
DA SILVA:35671718287

GILVANDRO FERREIRA A SILVA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome

CPF/MF:

2. _____

Nome

CPF/M